



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **P A R E C E R**

**TC-002081/026/13**

**Prefeitura Municipal:** Socorro.

**Exercício:** 2013.

**Prefeito:** André Eduardo Bozola de Souza Pinto.

**Advogados:** Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

**Acompanham:** TC-002081/126/13 e Expediente: TC-025255/026/13, TC-025256/026/13 e TC-025257/026/13.

**Procurador de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalizada por:** UR-19 – DSF-II.

**Fiscalização atual:** UR-19 – DSF-II.

<b>Itens</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>Situação</b>
Aplicação no Ensino (CF, art. 212 - mín. 25%)	25,47	12.381.342,89	Regular
Despesas com FUNDEB (Lei Fed. 11.494/07, art. 21, §2º)	100,00	10.095.004,24	Regular
Magistério - FUNDEB (ADCT da CF, art. 60, XII - mín. 60%)	89,06	8.990.357,28	Regular
Despesas com Pessoal (LRF, art. 20, III, "b" - máx. 54%)	44,01	28.985.536,67	Regular
Aplicação na Saúde (ADCT da CF, art. 77, III - mín 15%)	18,99	9.234.185,42	Regular
Execução Orçamentária: superávit	4,60	3.073.902,46	Regular
Resultado Financeiro: superávit	--	7.502.520,38	Regular
Ordem Cronológica De Pagamentos			Regular
Precatórios			Regular
Encargos Sociais			Regular
Remuneração de Agentes Políticos			Regular
Transferências à Câmara (CF, art. 29-A, §2º, I)	3,51		Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de maio de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Edgard Camargo Rodrigues, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Determina, ainda, a abertura de autos apartados para análise da matéria contida no item D.4, que tratou das denúncias de existência de servidores comissionados com eventual caracterização de nepotismo, apuradas como procedentes pela fiscalização, devendo os Expedientes TC-25256/026/13 e TC-25257/026/13 acompanhar os apartados a serem formados até sua decisão final.

Por fim, archive-se o Expediente TC-25255/026/13.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 16 de junho de 2015.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO**

**PRESIDENTE**

**RENATO MARTINS COSTA**

**RELATOR**